



Ofício nº 36/2022

São Miguel do Araguaia, 21 de novembro de 2022.

1

Excelentíssimo Senhor
João Batista Garcia Costa
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento do Veto ao Projeto de Lei nº 1.318/2022, referente ao
Autógrafo de Lei nº 1.076/2022.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente pelo trabalho desenvolvido em prol de melhorias em nosso Município, servimo-nos deste para encaminhar o Veto do Projeto de Lei nº 1.318/2022, conforme razões anexas.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



**VETO AO PROJETO DE LEI Nº 1.318 REFERENTE AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº.
1.076/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições (art. 71, IV, da Lei Orgânica do Município), decide VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 1.318/2022, de 31 de outubro de 2022, que “Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 586/2010 de 12 de maio de 2010, e dá outras providências”, de iniciativa dessa Casa de Leis.

RAZÕES DO VETO

Em que pese o nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo seu Veto Integral, na conformidade das razões que passa a expor.

O referido Projeto de Lei, altera o art. 5º da Lei Municipal 586/2010, que trata da soma mensal das consignações facultativas de cada servidor ativo, inativo e pensionistas, exceto nas hipóteses dos §§ 2º e 5º.

Ocorre que o referido artigo já foi alterado pela Lei nº 1.046/2022, de 11 de fevereiro de 2022. Portanto, não cabe mais alteração ao art. 5º da Lei 586/2010.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do referido Projeto de Lei, referente ao Autógrafo de Lei nº 1.076/2022, em virtude da alteração já feita, apresento VETO TOTAL ao mesmo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



LEI Nº 1.046/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 586/2010, de 12 de maio de 2010, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ela, Prefeita SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 5º da Lei Municipal nº 586/2010, de 12 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor ativo, inativo e pensionista, exceto nas hipóteses dos §§ 2º e 5º deste artigo, não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração, provento ou pensão mensal, excluídos, em cada caso, os valores correspondentes a:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.


AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal

Lei 1046

